

Acordo de Resultado nº 030/2022 – SMFP Livro nº 58 Série A Fls. 157 a 176 CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, OBJETIVANDO PROMOVER UMA ADMINISTRAÇÃO POR RESULTADOS E ATENDER ÀS DIRETRIZES DO PLANO DE GOVERNO PARA A GESTÃO 2022.

CONTRATO DE GESTÃO SMFP nº 0づ0/2022

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, EDUARDO DA COSTA PAES, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 05.841.605-8, expedida pelo DETRAN-RJ, CPF nº. 014.751.897-02, com domicílio legal na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, 13º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado MUNICÍPIO. e a

EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, representada pela Diretora-Presidente, Srº. DANIELA DALILA IBARRA MAIA DE ANDRADE MACIEL, chilena, empresária, portadora da carteira de identidade nº 08.865.016-3 DETRAN, CPF nº 005.900507-61, com domicílio na Av Prefeito Mendes de Morais 990/104 São Conrado, Rio de Janeiro, RJ doravante denominada RIOTUR, tendo como intervenientes a

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, representada pelo Secretário Sr. BRUNO KAZUHIRO OTSUKA NUNES , brasileiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 219665759 - DICRJ e inscrita no CPF nº 122.671.277-09, com domicílio na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - prédio anexo - 3º andar - sala 301 - Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada SETUR e a

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, representada por seu Secretário, Sr. PEDRO PAULO CARVALHO brasileiro, economista, portador da Carteira de Identidade nº 08340610-8 e inscrito no CPF nº. 002.629.057-01, com domicilio na legal, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 5º andar, anexo, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada SMFP, assinam, nesta data de 21 de mouco de 2022, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito na fl. 48 do processo nº 041002 362/24.

# CONTRATO DE GESTÃO

fundamentado na legislação vigente, observado o disposto no artigo 37, §8º, da Constituição, no artigo 116, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/1993 (e alterações), no que couber, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, nas leis orçamentárias municipais, no Código de Administração Financeira do Município do Rio de Janeiro (CAF), veiculado pela Lei Municipal nº. 207/1980, e respectivo Regulamento - RGCAF (Decreto nº. 3221/1981 e alterações), na Lei







SIGA









Municipal 5.595/1913, no Decreto nº 38.229/2013, no Decreto Rio nº 41.904/16, no Decreto  $\frac{0.50354}{2}$  /22 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO E DA FINALIDADE) - O presente ajuste tem por finalidade pactuar as metas a serem realizadas pela RIOTUR, em sua gestão 2022, baseadas nas diretrizes definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual da Cidade do Rio de Janeiro e nos programas de trabalho decorrentes da Lei Orçamentária Anual, mantidas as atividades necessárias ao cumprimento de sua missão sócio-institucional.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compõem este Contrato de Gestão, para fins de fixação de metas e avaliação de desempenho, os seguintes anexos:

ANEXO I – Quadros de Resultados com Metas e respectivos Indicadores de Desempenhos; e critérios dos cálculos dos desempenhos;

ANEXO II - Detalhamentos dos Indicadores de Desempenhos;

ANEXO III - Mecanismos de Premiação; e

ANEXO IV - Guia da Controladoria Geral do Município (CGM) em caso de auditoria de metas.

# CLÁUSULA SEGUNDA (DAS OBRIGAÇÕES DA RIOTUR) - Obriga-se a RIOTUR a:

- I empenhar os melhores esforços para realizar com excelência as metas fixadas e os programas previsto no ANEXO I deste Contrato de Gestão, a fim de alcançar os objetivos acordados, sem prejuízo de suas obrigações legais e regulamentares;
- II zelar pela fiel utilização dos recursos disponíveis;
- III observar, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais, respeitadas as competências dos respectivos órgãos públicos;
- IV aperfeiçoar a gestão de forma necessária ao cumprimento das metas previstas, inclusive mediante edição de ato normativo destinado à distribuição da parcela variável da premiação, de cunho meritocrático:
- V prestar o devido apoio às atividades que dependam de ação própria em projetos coordenados por outros órgãos do **MUNICÍPIO**;
- VI participar das atividades de acompanhamento deste contrato junto ao **Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas, da Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento de Resultados, da SMFP FP/SUBPAR/EGP-RIO,** sujeitando-se a seus mecanismos de monitoramento:
- VII zelar pelo cumprimento de prazos e pela precisão e veracidade das informações apresentadas;
- VIII prestar as informações adicionais solicitadas pelo **Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas FP/SUBPAR/EGP-RIO**, disponibilizando os respectivos documentos comprobatórios, sempre que solicitados;
- IX implantar plano de ação para coleta e processamento de novos indicadores acordados com o Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas - FP/SUBPAR/EGP-RIO, com vistas a





Autenticado com senha por MONICA FERNANDES COSTA - ASSISTENTE I / 1408. Documento Nº: 288294-836 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=288294-836



SIGA







permitir a inclusão desses novos indicadores quando da eventual prorrogação ou renovação deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA (DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO) - Obriga-se o MUNICÍPIO a:

- I zelar pela pertinência, razoabilidade e viabilidade dos resultados acordados;
- II supervisionar e avaliar a execução deste contrato;
- III apoiar as ações e demais iniciativas necessárias à obtenção dos resultados pactuados, provendo os meios e os recursos financeiros necessários;
- IV dar publicidade ao relatório anual deste contrato e suas consequências;
- V participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos resultados, quando reputar necessário.

#### CLÁUSULA QUARTA (DAS OBRIGAÇÕES DA SETUR) - Obriga-se a SETUR a:

I - colaborar com a RIOTUR no alcance das metas pactuadas

CLÁUSULA QUINTA (DAS OBRIGAÇÕES E DAS COMPETÊNCIAS DA SMFP) — O acompanhamento, a supervisão e a avaliação dos resultados serão feitos pela SMFP, através do Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas - FP/SUBPAR/EGP-RIO, na qualidade de interveniente neste Contrato de Gestão, à qual competirá:

- I Monitorar a execução do acordo, bem como acompanhar, supervisionar e avaliar os resultados alcançados pela RIOTUR, considerando as metas e os indicadores de desempenho, através de Relatórios Mensais de Progresso, Reuniões Trimestrais de Progresso e um Relatório de Avaliação Anual, cuja alimentação de dados será feita pela RIOTUR, sob responsabilidade de seu Titular:
- II consolidar o resultado final da RIOTUR para publicização da Avaliação Anual;
- III convocar reuniões extraordinárias, sempre que estas se fizerem necessárias;
- IV providenciar a publicação da Avaliação Anual do Acordo de Resultados e de seus eventuais aditamentos no Diário Oficial do Município, mediante autorização prévia do MUNICÍPIO;
- V garantir a presença e participação de seus representantes nas atividades de avaliação e acompanhamento das metas de desempenho;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fins do Relatório de Avaliação Anual, serão consideradas diferentes faixas de desempenho, conforme quadro abaixo e normas a seguir articuladas:

| Desempenho | Nota |                 |
|------------|------|-----------------|
| Excelente  | 10,0 | Vancous Control |
| Muito bom  | 9,0  |                 |
| Bom        | 8,0  |                 |

1ª) O detalhamento dos critérios de cálculo se encontra descrito no ANEXO I;















2ª) O cálculo da nota obtida pelos órgãos será feito pelo Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas - FP/SUBPAR/EGP-RIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Relatório de Avaliação Anual observará o modelo disponibilizado pelo Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas - FP/SUBPAR/EGP-RIO, que deverá indicar a nota atribuída a cada meta avaliada e a nota total atribuída à RIOTUR.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A inveracidade de informações alimentadas pela RIOTUR no modelo de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula, por ser considerada falta disciplinar de valimento do cargo para obtenção de vantagem indevida, para si ou terceiros, deverá ser apurada, se verificados vestígios de irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS) O valor do presente Contrato de Gestão é estimado em R\$ 2.583.827,86 (dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos) e os respectivos recursos orçamentários correrão á conta do Programa de Trabalho 33.51.23.695.0383.4523 - GASTOS COM PESSOAL - OBRIGACOES PATRONAIS E OUTROS BENEFICIOS, Código de Despesa nº 319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, Fonte 100 - Ordinários não vinculados, com apropriação no ano de 2023, segundo critérios definidos neste ato normativo e no que deverá ser editado pela RIOTUR.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA VIGÊNCIA) - O presente contrato vigorará no exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA (DA REVISÃO) - A necessidade de revisão do Contrato poderá ser analisada nas seguintes hipóteses:

I – expressa decisão do Município ou do interveniente;

II – sob solicitação da RIOTUR, com aval da INTERVENIENTE ou do MUNICÍPIO, no caso de surgimento de demandas relacionadas às políticas governamentais que inviabilizem a execução do acordo nas condições pactuadas;

III – ocorrência de externalidades que promovam alterações relevantes de ordem orçamentáriofinanceira, principalmente na hipótese de contingenciamento motivado por alterações do quadro macroeconômico que possam vir a ameaçar a observância dos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 ("Lei de Responsabilidade Fiscal") e à Constituição Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A revisão do presente Contrato será formalizada por meio de Termo Aditivo, celebrado entre os partícipes, com interveniência da SETUR e da SMFP, uma vez acatada, pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento seus pedidos de revisão/exclusão de metas até a primeira (1ª) semana de Dezembro do ano de assinatura do Contrato

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão recebidos e/ou analisados pedidos de alteração, revisão ou exclusão de metas, enviados após o prazo mencionado no parágrafo segundo.















CLÁUSULA NONA (DA PREMIAÇÃO) - O MUNICÍPIO reconhecerá a RIOTUR pelo alcance dos resultados pactuados neste instrumento através dos Programas de Participação nos Lucros ou Resultados, tal como disciplinada pelo Decreto nº 41.904/16 e Decreto nº 50354

CLÁUSULA DÉCIMA (DO INADIMPLEMENTO) - Na hipótese de não serem alcançadas as metas pactuadas de acordo com as regras descritas no Anexo I o órgão não fará jus a qualquer tipo de premiação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (RESCISÃO) - Este Contrato de Gestão poderá ser rescindido por consenso entre as partes ou por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, na forma disposta no Decreto nº 41.904/16 e Decreto nº 50 954 /22, e, também, pela não observância à Lei Complementar nº101/2000 ("Lei de Responsabilidade Fiscal") e à Constituição Federal

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão contratual implicará cancelamento imediato das medidas disciplinadas na CLÁUSULA NONA

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA EFICÁCIA) - A eficácia das cláusulas contratuais que dependam de deliberação por parte dos Conselhos de Administração e Fiscal da CONTRATADA fica condicionada à observância das regras federais incidentes na espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO - A eficácia do próprio ajuste também fica condicionada à assinatura de acordo coletivo entre empregados e sindicatos que os representem que contemple programa de participação nos lucros e resultados deste ajuste de acordo com as diretrizes fixadas no Decreto Municipal nº 41.904/2016, de 21 de junho de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE) - A RIOTUR promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, às suas expensas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A RIOTUR providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento à Controladoria Geral do Município, no prazo de 5 (cinco) días contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município, no prazo de 10 (dez dias), contados de sua publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Avaliação Anual do presente Contrato e seus respectivos aditamentos, bem como as avaliações de resultados realizadas, serão objeto de publicidade interna e externa em fóruns, portais e eventos.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente:

lehig

EDUARDO DA COSTA PAES

Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro

mar DANIELA DALILA IBARRA MAIA DE ANDRADE MACIEL Diretora-Presidente da RIOTUR





SIGA









BRUNO KAZUHIRO OTSUKA NUNES Secretario Municipal da SETUR INTERVENIENTE

PEDRO PAULO CARVALHO TEIXEIRA Secretário Municipal da SMFP INTERVENIENTE













# ванивамунанциянций ру<sub>н</sub>алли шингенавинальнальна (100/0000)

# SETUR/RIOTUR

| 0         | E/<br>Descrição                                                                                                                                                 | Fonte           | Valor de<br>Referência | Data de<br>Referência | Meta 2022                        | Regras                                                               |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|-----------------------|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
|           | Aumentar o fluxo de turistas na cidade em 750.000 visitantes (entre nacionals e internacionais) até 2022.                                                       | RIOTUR          | 3,6MM                  | 2016                  | 750.000                          |                                                                      |
| N         | Alcançar o patamar médio de 2,1% de Participação percentual do ISS do Turismo em relação ao total da arrecadação de ISS do Município do Rio de Janeiro em 2022. | RIOTUR          | 2,07%                  | 2017 a 2019           | 2,1%                             | N° de Metas → Nota - % Bônus                                         |
|           | Formar/qualificar 1,200 pessoas para trabalhar em áreas relacionadas ao turismo até                                                                             |                 | :                      |                       | 1.200                            | 2 → 7 (0%)<br>3 → 8 (60%)                                            |
| e         | 2022, garantindo empregabilidade de 20% dos alunos formados na Escola Carioca de Turismo                                                                        | SETUR           | N/A                    | N/A                   | 20%                              | 4 → 8,4 (68%)<br>5 → 8,8 (76%)                                       |
| -         | Aumentar em 15% a arrecadação de impostos provenientes das empresas incubadas pelo programa "Incubadora Carioca de Turismo" em 2022.                            | SETUR           | N/A                    | N/A                   | 15%                              |                                                                      |
| <b>10</b> | E Atingir 2.000 (duas mil) pessoas beneficiadas pelo programa Dia de Turista em 2022.                                                                           | SETUR           | 0                      | 2021                  | 2.000                            |                                                                      |
| 1         | Se atingir 50% ou mais das metas estratégicas, considerar metas abaixo:                                                                                         | as estratégicas | , considerar me        | tas abaixo:           |                                  |                                                                      |
| ဖ         | Implantar a política pública vencedora do concurso de políticas públicas de turismo em 2022.                                                                    | SETUR           | V/N                    | N/A                   | Política pública<br>implementada | N° de Metas → Ponto adicional - %<br>Bōnus adicional<br>1 → 0,2 (4%) |
| 0000      | Se atingir 50% ou mais das metas estratégicas, considerar meta abaixo:                                                                                          | as estratégica  | s, considerar m        | eta abaixo:           |                                  |                                                                      |
| <b>~</b>  | Meta de Performance                                                                                                                                             | SMFP            | -                      | -                     | ltens<br>cumpridos               | Ponto Adicional – % Bônus Adicional<br>1 (20%)                       |
| 300       |                                                                                                                                                                 |                 |                        |                       |                                  |                                                                      |















Anexo II - RIOTUR: Detalhamento dos indicadores de desempenho

1) Aumentar o fluxo de turistas na cidade em 750.000 visitantes (entre nacionais e internacionais) até 2022.

Fórmula de cálculo: Somatório do número de turistas do Anuário estatístico e estudo da demanda internacional (Ministério do Turismo) + Somatório no número de turistas nacionais, resultado do estudo de fluxo realizado pela RIOTUR.

#### Processo de medição:

- Anual, a área de pesquisa da vice-presidência da RIOTUR informará ao EGP-Rio a quantidade separada de turistas estrangeiros e nacionais, a partir do Anuário estatístico e estudo da demanda internacional.
- Mensalmente a RIOTUR informará a quantidade total de turistas, nacionais e estrangeiros.

O informe ao EGP-Rio deve contemplar cronogramas, ações realizadas e previstas, pontos de atenção, alterações de escopo, bem como outras informações e documentos relevantes para o adequado monitoramento da meta.

#### Observações e ressalvas:

- As publicações do Anuário Estatístico e o Estudo da Demanda Internacional ambos do MTUR são publicações anuais, desta forma não haverá resultados parciais mensais.
- O Número Total Internacional de Turistas (NtiTOT) é mensurado pela Riotur através do cruzamento de dois estudos: o Anuário Estatístico e Estudo da Demanda Turística Internacional ambos do Ministério do Turismo.
- No caso do fluxo turístico nacional o Ministério Turismo não produz nenhum estudo para mensurar este fluxo, para estimarmos então o fluxo de turistas nacionais para Cidade do Rio de Janeiro a Riotur desenvolveu a seguinte metodologia abaixo, que calcula o fluxo total de turistas para a cidade, através do cruzamento de três fontes de dados, primeiro Taxa de ocupação Hoteleira mensal da ABIH-RJ (Associação brasileira de hotéis – Rio de Janeiro), em segundo número de leitos ofertados em hotéis na cidade no período em questão (RIOTUR) e finalmente em terceiro a pesquisa de demanda turística carioca mensal (RIOTUR).
- As informações extraídas da ABIH-RJ, utilizadas para o cálculo do indicador, são disponibilizadas após 15 ou 20 dias a contar do fechamento do mês de mensuração.
- 1ª fase do cálculo: Estimar o número de turistas Total (NtH) em hotéis:

Lt = Leitos totais em hotéis

Tx = Taxa de ocupação

Nm = Número de dias no mês

Pm = Permanência média

Gi = Giro NtH = número de turistas em hotéis













Gi = Nm / Pm

 $NtH = Lt \times Tx \times Gi$ 

2ª fase do cálculo:

Através da Pesquisa de demanda turística carioca, que é uma pesquisa realizada pela Riotur durante todos meses do ano, com um tamanho de amostra de 1.000 entrevistas e um erro amostral associado de aproximadamente 3% e um nível de confiança de 95%.

PtH = Percentual turistas em hotéis

PtDMH = Percentual turistas nos demais meios de hospedagem

GtH = Gasto turistas em hotéis

GtDMH = Gasto turistas nos demais meios de hospedagem

NtDMH = Número de turistas nos demais meios de hospedagem

NtTOT = Número de turistas total

PtH / PtDMH = NtH / NtDMH

 $NtDMH = NtH \times PtDMH / PtH$ 

NtTOT = NtH + NtDMH

Número total de turista nacionais para o período:

NtTnOT = NtTOT - NtiTOT

• O último fluxo turístico nacional calculado foi em 2016 e o valor foi de 6,5 milhões.

 Alcançar o patamar médio de 2,1% de Participação percentual do ISS do Turismo em relação ao total da arrecadação de ISS do Município do Rio de Janeiro em 2022.

**Fórmula de cálculo:** (Volume da arrecadação de ISS atrelada à atividade turística no Rio de Janeiro/ Total de arrecadação de ISS pelo município do Rio de Janeiro)  $\times$  100.

Processo de medição: Mensalmente, a área de pesquisa da vice-presidência da RIOTUR informará ao EGP-Rio o volume da arrecadação de ISS atrelada à atividade turística no Rio de Janeiro e a arrecadação de ISS pelo município do Rio de Janeiro. A SMFP é o órgão responsável pela medição e por informar o dado à RIOTUR.

O informe ao EGP-Rio deve contemplar cronogramas, ações realizadas e previstas, pontos de atenção, alterações de escopo, bem como outras informações e documentos relevantes para o adequado monitoramento da meta.

# Observações e ressalvas:

 Esta mensuração é realizada mensalmente pela SMFP. O dado recebido deste órgão é repassado mensalmente ao EGP-Rio.

















3) Formar/qualificar 1.200 pessoas para trabalhar em áreas relacionadas ao turismo até 2022, garantindo empregabilidade de 20% dos alunos formados na Escola Carioca de Turismo.

#### Fórmula de cálculo:

#### Indicador A)

Somatório da quantidade de pessoas formadas ou qualificadas para trabalhar em áreas relacionadas ao turismo

#### Indicador B)

(Quantidade de alunos formados ou qualificados na Escola Carioca de Turismo empregados / quantidade de pessoas formadas ou qualificadas para trabalhar em áreas relacionadas ao turismo)\*100

Processo de medição: Mensalmente, a SETUR, por meio do ponto focal selecionado pelo titular da pasta, informará ao EGP-Rio a quantidade de pessoas formadas ou qualificadas para trabalhar em áreas relacionadas ao turismo e a quantidade de alunos formados na Escola Carioca de Turismo com emprego.

O informe ao EGP-Rio deve contemplar cronogramas, ações realizadas e previstas, pontos de atenção, alterações de escopo, bem como outras informações e documentos relevantes para o adequado monitoramento da meta.

#### Observações e ressalvas:

- Entende-se por pessoa formada ou qualificada: Com curso concluído na Escola Carioca de Turismo.
- Entende-se por pessoa empregada: Quando a pessoa qualificada/formada obtém um emprego formal dentro do setor de turismo. A verificação da empregabilidade será feita por meio de questionário do Google Forms.
- Listas as áreas relacionadas ao turismo:
  - Serviços de Hotelaria e hospedagens em geral.
  - o Circuitos históricos da Cidade.
  - o Passeios Culturais.
  - Passeios paisagísticos.
  - bares e restaurantes.
  - São consideradas para cálculo da meta apenas as formações realizadas na Escola Carioca de Turismo.
- 4) Aumentar em 15% a arrecadação de impostos provenientes das empresas incubadas pelo programa "incubadora Carioca de Turismo" em 2022.

**Fórmula de cálculo:** (Valor da arrecadação incremental de impostos proveniente das empresas incubadas/ Valor total da arrecadação de impostos proveniente das empresas incubadas apurado no semestre imediatamente anterior ao da incubação) x 100

Processo de medição: Semestralmente, a SETUR, por meio do ponto focal selecionado pelo titular da pasta, informará ao EGP-Rio a arrecadação incremental de impostos proveniente das empresas incubadas. No início da medição, o órgão da RIOTUR/SETUR responsável pelo informe, informará ao EGP-Rio a arrecadação de impostos proveniente das empresas incubadas apurado no semestre imediatamente anterior ao da incubação.

















O informe ao EGP-Rio deve contemplar cronogramas, ações realizadas e previstas, pontos de atenção, alterações de escopo, bem como outras informações e documentos relevantes para o adequado monitoramento da meta.

#### Observações e ressalvas:

- Será contemplado apenas o ISS para cálculo da meta
- 5) Atingir 2.000 (duas mil) pessoas beneficiadas pelo programa Dia do Turista em 2022.

Fórmula de cálculo: Somatório do total de pessoas beneficiadas pelo programa Dia do Turista.

Processo de medição: Mensalmente, a SETUR, por meio do ponto focal selecionado pelo titular da pasta, informará ao EGP-Rio a quantidade de pessoas beneficiadas pelo programa Dia do Turista.

O informe ao EGP-Rio deve contemplar cronogramas, ações realizadas e previstas, pontos de atenção, alterações de escopo, bem como outras informações e documentos relevantes para o adequado monitoramento da meta.

A SETUR enviará mensalmente relatório descritivo dos eventos realizados, contendo o quantitativo de participantes. O relatório conterá, em anexo, a lista de presença dos participantes, com respectivos números de CPF.

#### Observações e ressalvas:

- O programa Dia de Turista consiste no chamamento de dois grupos de pessoas com os seguintes perfis: indivíduos de baixa renda e indivíduos de interesse turístico (coordenadores e promotores de eventos). Esses grupos serão levados para visitar pontos e roteiros turísticos da cidade.
- Entende-se por pessoa beneficiada: É a pessoa selecionada pela SETUR para participar do programa Dia do Turista.

6) Implantar a política pública vencedora do concurso de políticas públicas de turismo em 2022.

Produto: Considera-se a meta cumprida mediante o início da implantação da política pública vencedora do concurso de políticas públicas de turismo.

Processo de medição: Mensalmente, SETUR, por meio do ponto focal selecionado pelo titular da pasta, informará ao EGP-Rio o status do concurso de políticas públicas de turismo. Uma vez concluído o concurso, a SETUR, por meio do ponto focal selecionado pelo titular da pasta, informará ao EGP-Rio o status da implantação da política vencedora.

O informe ao EGP-Rio deve contemplar cronogramas, ações realizadas e previstas, pontos de atenção, alterações de escopo, bem como outras informações e documentos relevantes para o adequado monitoramento da meta.

## Observações e ressalvas:

• Entende-se por política implantada: a implementação da política pública vencedora do concurso promovido pela SETUR. Os resultados decorrentes da implantação da política precisam ser auferidos para que seja possível comprovar o alcance da meta.













#### 7) Meta de Performance:

Produto: acompanhar o desempenho do órgão em 2022 a partir da avaliação dos itens:

- 1. Gestão (PESO= 50%): Repasse de informações adequadas ao EGP-Rio e capacidade de projeção. Os subitens a serem avaliados e os respectivos pesos são:
  - a. Repasse de informações adequadas ao EGP-Rio, conforme solicitado, e nos prazos estipulados para viabilizar o monitoramento dos projetos e metas estratégicas e colaboração com a coordenadoria técnica de modelagem de processos, caso o órgão esteja realizando algum trabalho em conjunto com a mesma - PESO= 40%
  - b. Repasse de informações adequadas ao EGP-Rio, conforme solicitado, e nos prazos estipulados para viabilizar o monitoramento dos Acordos de Resultados/Contratos de Gestão de 2022 e o acompanhamento de indicadores – PESO= 40%
  - c. Informação e colaboração com a Fundação João Goulart (FJG), se o órgão estiver desenvolvendo algum projeto/ação em conjunto com a FJG - PESO = 20%

Apuração: SUBPAR/EGP-RIO e SUBPAR/FJG

Fórmula de cálculo: Será atribuído um valor para cada um dos três subitens da meta de acordo com a avaliação trimestral realizada pelo EGP da seguinte forma:

Itens atendidos (cor verde) = 2 pontos Itens parcialmente atendidos (cor amarela)= 1 ponto Itens não atendidos (cor vermelha) = 0 ponto Não se aplica (cor branca) = 2 pontos

O valor final do item é a média ponderada do valor atribuído aos subitens, sendo que:

Subitem 1a: peso 40% Subitem 1b: peso 40% Subitem 1c: peso 20%

De acordo com o valor final do item, ele será classificado da seguinte forma:

≥ 1,5 (≥ 75%): cor verde 1 - 1,49 (50% - 74%): cor amarela ≤ 0,9 (≤ 49%): cor vermelha

















Processo de medição: Desempenho informado trimestralmente pelo EGP-Rio utilizando a classificação de cores.

Após a última avaliação trimestral (quarto trimestre), a avaliação anual do item será calculada automaticamente com base na média das notas trimestrais, onde média:

≥ 1,5 (≥ 75%): cor verde

1 - 1,49 (50% - 74%): cor amarela

≤ 0,9 (≤ 49%): cor vermelha

#### Observações e ressalvas:

- Entende-se por viabilizar o monitoramento: entrega de cronogramas detalhados (físico e financeiro) quando aplicável, informe das ações planejadas e realizadas dos projetos, informe do resultado mensal de cada meta com detalhamento das ações realizadas naquele mês, informe de pontos de atenção e outros documentos/informações relevantes para o monitoramento dos projetos e metas.
- 2. Transformação Institucional (PESO = 50%) Avaliação de ações estipuladas pela SEGOVI em relação aos temas: transparência, integridade, governo digital e relacionamento com o cidadão.

| Meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Fórmula de Cálculo                                                                                                                 | Evidência                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Manter estoque de chamados de ouvidoria fora do prazo inferior a 10% do volume total de chamados recebidos no mês anterior a partir de junho de 2022.                                                                                                                                                                                                                   | (quantidade de chamados<br>fora do prazo não<br>encerrados no mês /<br>quantidade de chamados<br>abertos no mês anterior) x<br>100 | Relatório de Ouvidoria                                                                                                                 |
| Atender a cada uma das seguintes normativas por, no mínimo, 250 dias entre abril e dezembro de 2022:  - Resolução SEGOVI nº 22/2021 (Designação de servidores para tratamento de solicitações e manifestações de Ouvidoria)  - Decreto Nº 49.051/2021 (Designação da Autoridade de Monitoramento de LAI)  - Decreto Nº 49.558/2021 (Designação do Encarregado de Dados) | Somatório do número de<br>dias com servidor<br>designado.                                                                          | O órgão deverá enviar cópia do Ato de<br>designação<br>+<br>Declaração do órgão indicando a<br>permanência na designação no<br>período |

















| Meta                                                                                                                                                       | Fórmula de Cálculo                                                                                                                      | Evidência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| no prazo em 2022 (Taxa de                                                                                                                                  | respondidos no prazo /<br>(Número de pedidos<br>recebidos - Número de                                                                   | Valor acumulado da taxa de resposta<br>no prazo aos pedidos de informação<br>pública do órgão, extraído na<br>Ferramenta de Análise e<br>Monitoramento das Solicitações de<br>LAI.                                                                                                                                                                                  |
| Divulgar 90% da agenda de<br>compromissos públicos no prazo,<br>conforme Decreto Nº<br>49.075/2021, entre abril e<br>dezembro de 2022.                     | (Número de dias com a<br>agenda de compromissos<br>públicos divulgada/Número<br>de dias da agenda de<br>compromissos públicos) x<br>100 | Extração no Painel da Agenda Pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Publicar 90% dos instrumentos<br>jurídicos assinados no Portal de<br>Transparência, conforme Decreto<br>Nº 49.409/2021, entre abril e<br>dezembro de 2022. |                                                                                                                                         | Extração no Painel da DIC - Divulgação integral de Contratos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| databaleelada e ensellalite                                                                                                                                | (Número de agentes públicos capacitados/Número de agentes públicos do órgão que fazem parte do público alvo da capacitação/entidade) x  | Quando de cursos no formato EAD: relatórios da plataforma a ser utilizada, gerado pela SUBIP. Quando de cursos presencials: lista de presença fornecida pelo órgão ou entidade, a qual deverá contemplar os totals do público-alvo e dos participantes. Serão considerados concluídos os treinamentos realizados dentro do prazo estabelecido quando da divulgação. |
| Atingir, no mínimo, 40%<br>(quarenta por cento) de avaliação<br>favorável nas questões da<br>Pesquisa de Percepção de Cultura<br>de Integridade, em 2022.  | respostas as questoes da<br>pesquisa qualificadas como                                                                                  | conotação negativa, serão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |



















| Meta                                                                                                                                         | Fórmula de Cálculo                                                                   | Evidência                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Realizar, no mínimo, 04 (quatro)<br>manifestações públicas da<br>principal autoridade da Pasta/<br>Órgão em prol da integridade, em<br>2022. | Número de manifestações<br>públicas da principal<br>autoridade do órgão<br>realizada | Exemplos: vídeos ou mensagens |

Apuração: SEGOVI

Fórmula de Cálculo: Cada ação atendida valerá 1 ponto, podendo totalizar até 8 pontos.

8 a 6 pontos - item atendido (cor verde) = 2 pontos

5 a 4 pontos - item parcialmente atendido (cor amarela) = 1 ponto

3 a 0 pontos - item não cumprido (cor vermelha) = 0 ponto

**Processo de medição:** Desempenho informado trimestralmente pela SEGOVI, utilizando a classificação de cores.

Após a última avaliação trimestral (quarto trimestre), a avaliação anual do item será calculada automaticamente com base na média das notas trimestrais, onde média:

≥ 1,5 (≥ 75%): cor verde

1 - 1,49 (50% - 74%): cor amarela

≤ 0,9 (≤ 49%): cor vermelha

## Nota final do trimestre é a média ponderada dos itens, sendo que:

Item 1 (Gestão): peso 50%

Item 2 (transformação institucional): peso 50%

De acordo com o valor trimestral da meta performance, ela será classificada da seguinte forma:

≥ 1,5 (≥ 75%): cor verde

1 - 1,49 (50% - 74%): cor amarela

≤ 0,9 (≤ 49%): cor vermelha

Sempre que necessário, serão incluídos comentários específicos para cada item.















# Consolidação Final da Meta Performance:

Após a última avaliação trimestral (quarto trimestre), a avaliação anual da meta performance será calculada automaticamente com base na média das notas trimestrais, onde média:

≥ 1,5 (≥ 75%): cor verde

1 - 1,49 (50% - 74%): cor amarela

≤ 0,9 (≤ 49%): cor vermelha

O resultado final da meta será divulgado no momento de fechamento da nota do órgão para 2022. A decisão final da meta performance passará pelo aval do Prefeito.



















#### Anexo III - RIOTUR: Mecanismos de Premiação

TABELA I Tabela de Conceitos e Percentual de Premiação

| % DE PREMIAÇÃO              | CONCEITO |
|-----------------------------|----------|
| 60% a 79% da folha salarial | 8 a 8,9  |
| 80% da folha salarial       | 9        |
| 100% da folha salarial      | 10       |

TABELA II Tabela da Parcela Fixa da Gratificação de Encargos Especiais correspondente aos Conceitos

| FORMA FIXA: aos servidores | CONCEITO |
|----------------------------|----------|
| 24% a 31%                  | 8 a 8,9  |
| 32%                        | 9        |
| 40%                        | 10       |

TABELA III Tabela da Parcela Variável da Gratificação de Encargos Especiais correspondente aos Conceitos

| PARCELA VARIÁVEL: aos servidores<br>beneficiários da Unidade Administrativa | CONCEITO |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|
| 36% a 47%                                                                   | 8 a 8,9  |
| 48%                                                                         | 9        |
| 60%                                                                         | 10       |















Anexo IV – RIOTUR: Guia da Controladoria Geral do Município (CGM) em caso de auditoria de metas

#### Relação de documentos, informações e acessos a serem fornecidos pelos <u>órgãos/entidades à Auditoria Geral/CGM em caso de realização das Auditorias de Metas</u> de Acordo de Resultados

- I) Documentos e Informações Considerando que a Auditoria Geral/CGM deve ter amplo acesso às informações e documentos na realização de seus trabalhos, nos termos do Decreto nº 37.337/2013, caberá aos órgãos/entidades providenciar para que os itens a seguir relacionados estejam à disposição da equipe da Auditoria Geral/CGM designada para a realização da auditoria, em até 5 dias úteis a partir da data de solicitação:
- a) Informações sobre o funcionamento da meta, incluindo os procedimentos de execução, apuração e monitoramento. Apresentar descrição detalhada das seguintes informações:
  - 1. Responsável pela Meta: Informar nome e cargo de quem irá prestar informações sobre a meta do órgão/entidade;
  - 2. Período de apuração: informar a data de inicio e fim de cada período de medição. Em caso de extração de dados ou geração de arquivos txt, o órgão/ entidade deverá informar o dia em que foi realizada a extração;
  - 3. Unidades/setores do órgão/entidade que concorrem diretamente para a execução, medição, apuração e avaliação da meta. Relacionar:
    - a) nome da unidade/setor;
    - b) endereço e telefone de suas dependências/localização;
    - c) nome do titular da unidade/ setor.
  - 4. Normas Aplicáveis ao contexto da meta e às atividades necessárias à sua execução: fornecer leis, decretos, resoluções, normas e demais atos aos quais o contexto da meta esteja vinculado;
  - 5. Contratos / convênios envolvidos na meta: quando a realização da meta envolver contratação de terceiros, fornecer a relação de todos os contratos que estão sendo considerados para a meta (nº do contrato, entidade contratada e fiscais responsáveis) e deixá-los disponíveis para consulta da equipe de Auditoria;
  - 6. Pesquisas, estudos e afins: quando a realização da meta envolver pesquisas, estudos e afins, fornecer descrição pormenorizada da metodologia empregada, dos dados do universo e da respectiva amostra utilizados, dos relatórios gerados que servem de base para apuração e alimentação do Sistema EGPWeb, e de demais informações necessárias para o pleno conhecimento dos resultados apresentados;
- b) Documentos e Controles utilizados que servem de base para o órgão/entidade executar, apurar e monitorar a meta. Apresentar os seguintes documentos e controles:
  - 1. documento que serve de base para comprovar a exatidão do valor informado para a meta e que serve de alimentação do Sistema EGPWeb;
  - 2. todos os instrumentos utilizados na execução, na medição, na apuração e no controle da meta, com indicação dos respectivos nomes e fontes das informações;















De acordo com os tipos e com os objetivos das metas será necessária a adoção de instrumentos de controles específicos. São exemplos de instrumentos de controle que podem ser utilizados nas metas e que deverão ser apresentados à equipe da Auditoria Geral: planilhas de controle, relatórios de atividades, mapas de apuração, relatórios, fichas de inscrição, cadastro de atendidos, relatórios de frequências e de visitas, fichas de identificação dos beneficiários atendidos (contendo nome, CPF, matrícula, nome do curso/atividade/programa no qual participou, data em que foi realizada a atividade, local, responsável pela atividade/programa), borderôs, certificados de conclusão de cursos, certificados de realização de atividades, cronogramas de eventos, relatórios de arrecadação de receitas, controles de faturamento, cronograma físicofinanceiro atualizado, relatórios de fiscalização, Livro Diário de Obras, relatórios fotográficos, relatórios de medição, boletins de desempenho, folhas de pagamento, ordens de serviço, relatórios de visita, roteiros de vistoria, prontuários médicos, censo hospitalar, planilha de controle de ocupação hospitalar e listagens de internação.

3. Demais informações, documentos e controles, necessários à realização e conclusão do objetivo da auditoria.

Nota: Todos os documentos e controles deverão ser fornecidos, também, em meio magnético

- c) Acesso aos sistemas informatizados e banco de dados
  - 1. Sistemas informatizados envolvidos na apuração da meta:
  - fornecer a relação dos sistemas envolvidos no controle e apuração da meta e os seus responsáveis. No caso de sistemas não pertencentes à PCRJ, deverão ser fornecidos: o nome da empresa contratada, ou órgão/entidade, o número do contrato/convênio e o responsável ou gestor do sistema;
  - disponibilizar acesso aos sistemas informatizados e banco de dados, conforme o caso, e aos arquivos, em formato txt, utilizados na formação e geração do valor da meta, inclusive aos sistemas não pertencentes à PCRJ.
  - 2. Relatórios gerados pelos sistemas informatizados: fornecer os relatórios gerados pelos sistemas que servem de controle e monitoramento da meta e a sua periodicidade.
  - II) Acesso aos locais nos quais são executadas e apuradas as metas, incluindo as dependências de terceiros: Os órgãos/entidades deverão estar cientes de que estão sujeitos à visitas das equipes de auditoria para realização das Auditorias de Metas de Acordos de resultados, prescindindo de comunicação prévia. Por isso, deve garantir o acesso às instalações das unidades/setores envolvidos com a realização da meta, atendendo com celeridade às solicitações que sejam realizadas e contribuindo para a plena execução das atividades de auditoria. Este procedimento aplica-se, também, ao acesso às dependências de terceiros que estejam envolvidos com a execução da meta

A Auditoria Geral/CGM poderá solicitar outras informações, documentos e acessos aos sistemas informatizados que sejam necessários para a realização de seus trabalhos.













